

Concorrência nº 01/2017

Processo Licitatório nº 341.425

- Contratação de Serviços de Publicidade por Agência de Propaganda -
ESCLARECIMENTOS III

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, agradecendo o interesse das empresas em nosso processo licitatório, ESCLARECEMOS os QUESTIONAMENTOS recebidos pela CPL, conforme segue:

1. O invólucro padronizado mencionado no item 4.5.1.2 é o mesmo invólucro que já foi retirado pela agência? O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada poderá ser inserido nesse invólucro já retirado pela agência? Ou é necessário retirar um novo invólucro?

Resposta: Quanto ao Invólucro sim, se já foi retirado pela Agência, a condição está atendida, e nesse Invólucro que será inserido o Plano de Comunicação Publicitária.

2. O novo edital pede que os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação sejam ELABORADOS pelos CLIENTES (e não pela LICITANTE), conforme alteração efetuada no item 5.10.3. Entretanto, as alterações publicadas não fazem menção aos itens 5.10.3.b e 5.10.3.d, relativas a esse mesmo assunto, que falavam em “assinatura do funcionário da licitante responsável pela elaboração do relato” e em “referendo do cliente na última página do relato. Ora, se o Relato agora deve ser “elaborado” pelo cliente, estes dois últimos subitens não fazem mais sentido.

Resposta: Em face da alteração, o documento que seria emitido pela licitante, e referendado por cliente da licitante, passa a ser emitido pelo próprio cliente. Nesse sentido, os dados de identificação previstos nas letras “b” e “d”, serão do cliente que emitirá o documento.

3. Há alguma data prevista para a publicação do novo edital?

Resposta: A data de publicação permanece a original, e já consta nos Esclarecimentos publicados.

4. Com relação ao Invólucro, permanece a pasta em polionda verde??

Resposta: Sim, permanece.

5. Devemos entender que a agência participante **não deve mais cobrar custos internos** (tabela SINAPRO) **e honorários??**

Resposta: Para efeito de Simulação, em face de reunião com representantes do SINAPRO/RS, restou definido desconsiderar os custos internos da agência, devendo considerar apenas a Tabela cheia do Sindicato, (DEZ/2017), mais os custos de fornecedores.

Segue transcrição do dispositivo do Edital:

(...)

5.6.4.6. *Nessa SIMULAÇÃO, os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os da tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação; bem como, devem ser considerados os **custos de fornecedores. Quando existir, deverá ser apresentada a tabela de mídia.***

6. Em relação ao invólucro (o envelope que foi substituído por uma pasta), já entendemos que não haverá “fechamento com cola na aba” porque se trata de uma pasta, apenas solicitamos confirmar se o invólucro (a pasta, no caso), continua sendo a mesma já entregue às agências, após os ajustes feitos no Edital.

Resposta: Sim, o Invólucro permanece o mesmo já retirado pela Agência.

7. Observamos que a alínea a) do item 7.8.5, já não constava na última versão do Edital. Porque, agora, ela é mencionada novamente nos ajustes?

Resposta: a alínea “a”, do subitem “7.8.5”, já constava na versão original, e também na 1ª Revisão, pois tal dispositivo sequer foi apreciado na 1ª Alteração.

Transcrevemos:

(...)

7.8.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito dos mesmos no mercado;

(...)

Nesse sentido, somente por ocasião desta 2ª Alteração do Edital, é que tal exigência foi excluída do texto.

8. De certa forma, permanece a dúvida sobre o Edital (depois dos ajustes): será lançado um **NOVO EDITAL com os ajustes já consolidados** ou a Concorrência será levada em frente assim mesmo, com o Edital original e os ajustes posteriores, como um adendo?

Resposta: O Edital na íntegra, (Instrumento Convocatório e seus Anexos), está disponível no site desde a publicação das alterações, e desde que as licitantes foram comunicadas da última alteração e nova data de abertura.

Para obter a VERSÃO CONSOLIDADA, basta acessar o link "Edital", no campo da CC 01/2017, que o download é imediato, e traz o arquivo completo na última versão.

9. Com relação à nova versão do edital, na página 3, item 5.6.4.6.: está correto o entendimento que temos que incluir em anexo ao Plano de Comunicação as tabelas de todos os veículos que constam na Estratégia de Mídia e Não Mídia?

Resposta: Sim, se houver uma tabela, a fim de que a Subcomissão possa aferir os valores da Simulação.

10. Qual a data da publicação do edital?

Resposta: permanece a mesma já respondida nos Esclarecimentos, ou seja, 22/12/2017.

11. V.Sas afirmaram que: "5.6.4.6. Nessa SIMULAÇÃO, os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os da tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação"

PERGUNTA-SE: ESSES CUSTOS COM "TABELA CHEIA" REFEREM-SE EXCLUSIVAMENTE À MÍDIA VEICULADA, CORRETO?

Resposta: Não, esses custos se estendem às planilhas de mídia que forem juntadas, bem como àqueles custos previstos na Tabela do SINAPRO/RS, da data do aviso da licitação, ou seja, de DEZ/2017.

Lembramos que Tabela Cheia é exclusivo para a "Simulação", que será objeto de Avaliação Técnica da Licitação.

Quando a Contratação for efetivada, então estes custos terão a incidência dos descontos apresentados na Proposta de Preços.

12. V.Sas também afirmaram que: "(...) bem como, devem ser considerados os custos de fornecedores";

PERGUNTA-SE: PARA OS "CUSTOS DE PRODUÇÃO", DEVEMOS CONSIDERAR APENAS OS VALORES COBRADOS PELOS FORNECEDORES E NÃO COBRAR QUAISQUER CUSTOS INTERNOS NEM HONORÁRIOS, CERTO?

Resposta: Sim, está correto. Como se trata de uma simulação, apenas, a previsão dos custos internos foram excluídos do edital, restando tabela, mais custos de fornecedores.

13. Por fim, V.Sas afirmaram que: “Quando existir, deverá ser apresentada a tabela de mídia”.

PERGUNTA-SE: DEVEMOS APRESENTAR OS CUSTOS ENVIADOS PELOS VEICULOS E ANEXAR AS TABELAS DE MIDIA DOS VEICULOS?

Resposta: Sim, quando houver.

14. 1) A 'tabela de mídia' citada refere-se às tabelas integrantes do subitem 5.6.4.3.?

2) Ou a 'tabela de mídia' citada refere-se às tabelas de preços de cada um dos veículos que constarão na estratégia de mídia (que certamente resultará em mais de 2 centenas de páginas)?

Resposta: a tabela de mídia é a tabela emitida pelo veículo de comunicação, não sendo necessária a juntada das mesmas integralmente, pois poderão ser juntadas somente as páginas onde constam as mídias referenciadas.

18/07/2018